



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira , 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: [gabinete@domvicoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@domvicoso.mg.gov.br)

---

## **LEI MUNICIPAL Nº 1068/2016.**

### **“DISPÕE SOBRE PERMUTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, faz saber que o Plenário aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica O Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer permuta na compra de um imóvel com uma área de 3.150 m<sup>2</sup> (três mil e cento e cinquenta metros quadrados) para construção da Escola Municipal, localizado no final da Rua José Bruno de Negreiros, conforme descrição no levantamento planimétrico, de propriedade da Senhora Tereza Pinto.

**Art. 2º** A permuta a que se refere esta Lei ocorrerá na compra do imóvel com a redução do valor do metro quadrado avaliado pela comissão de valores em troca do serviço de prolongamento da Rua Valdemar de Oliveira até Rua Cônego José Divino.

§ 1º. Caberá ao Município se responsabilizar pelos serviços de terraplanagem e rede de esgoto.

§ 2º. A Permutante deverá no ato da realização da compra do imóvel efetuar os descontos constantes no laudo de avaliação, reduzindo o valor para R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) o metro quadrado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO, 09 DE JUNHO DE 2016.**

**JOSÉ DONIZETTI DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 09 DE JUNHO DE 2016.**